



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 53/2018 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

1. A prevenção da transmissão vertical da sífilis é uma ação prioritária do Ministério da Saúde no Brasil (MS) e a Secretaria Estadual da Saúde do Ceará, alinhada a essa instituição, vem lançar o seu Plano Estadual para redução da sífilis;
2. O MS reafirmou o compromisso para redução desta doença publicando a “Agenda de Ações Estratégicas para redução da Sífilis no Brasil” (2016). A OMS propõe a redução da taxa de incidência da sífilis congênita em menores de 1 ano para 0,5 casos/1.000 nascidos vivos;
3. O Plano Estadual para Redução de Sífilis no Ceará visa contribuir para a melhoria do desenvolvimento de ações estratégicas de controle e tratamento da sífilis, para a redução da sífilis congênita no Ceará.

**RESOLVE:**


Art. 1º. Aprovar o Plano Estadual para Redução de Sífilis no Ceará, que estabelece a realização da meta: Taxa de Incidência de sífilis congênita  $\leq 7$  casos em menores de um ano/ mil nascidos vivos até 2019, prevista no Plano Estadual de Saúde - PES, até o mês de dezembro do ano de 2019.

§ 1º. Os municípios deverão utilizar como indicador a taxa de incidência de Sífilis Congênita em menores de um ano para alcançar a meta proposta nesse Plano. O alcance dessa meta pelo município não deve ser um impedimento para que o mesmo continue buscando a redução dos casos.

§ 2º. Estabelecer que as esferas de governo Estadual e Municipal são responsáveis pela execução das ações e atividades estabelecidas no Plano acima referido, objetivando a redução da Sífilis Congênita no Estado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de maio de 2018.

  
**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

  
**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS